

LEI Nº 10.025, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023
DOE Nº 35.530, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto de Desenvolvimento Social e Educacional Renascer.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, o Instituto de Desenvolvimento Social e Educacional Renascer, CNPJ nº 08.004.347/0001-14, com sede e foro na Rua Castelo Branco, nº 30, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 68.590-000, no Município de Jacundá.

Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de setembro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado